PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74

ITURAMA NO CAMINHO CERTO

DECRETO Nº 2.339 DE 01-08-95

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal **BOULANGER BORSATO**, preenche todos os requisitos para aposentar com fundamento no artigo 54, inciso III, letra " a ", da Lei nº 2.692, de 17-09-92 - Aposentadoria por Tempo de Serviço.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do Servidor Público Municipal - **BOULANGER BORSATO** com fulcro no artigo 54, inciso III, letra " a ", da Lei Municipal nº 2.692, de 17-09-92 - **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO.**

PARAGRÁFO ÚNICO : O Servidor aposentado terá direito a proventos integrais, os quais serão de responsabilidade dos cofres públicos desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 1º (primeiro) de agosto de 1.995.

AELTON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito Municipal